MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 24/04/2019

José Dias Lopes Laires, Vice-Presidente da Câmara em substituição do Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 24 de abril de 2019, tomou a seguinte deliberação: ----------

"08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ANTAS E MATELA: ----------

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: ----------

"Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração. ----------

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela, que se anexa. ----------

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ----------

Entre o: ----------

Município de Penalva do Castelo e a União das Freguesias de Antas e Matela para execução de obras públicas. ----------

Considerando que: ----------

- O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadaministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios

dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; ----------

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;----------

- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula; ----------

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos;----------

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.----------

Considerando ainda que:----------

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;----------

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;----------

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;----------

- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e dezassete, foi delegada no Presidente da Câmara; ----------

***Assim**, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:* ----------

*O **Município de Penalva do Castelo**, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo – três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do*

Castelo, e com o endereço eletrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como ***Primeiro Outorgante;*** ----------

E ----------

A União das Freguesias de Antas e Matela, *com o NIPC 510834477, com sede na Avenida Principal, número vinte e seis, três mil quinhentos e cinquenta traço zero onze Antas e com o endereço eletrónico antasmatela@gmail.com, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Alexandre Almeida Fonseca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como* ***Segundo Outorgante;*** ----------

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:----------

Cláusula Primeira ----------

Objeto do contrato ----------

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:----------

- Obras de requalificação da entrada da povoação da Matela na estrada Matela – Antas. --

Cláusula Segunda ----------

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato ----------

Um - Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:------

a) As cláusulas deste contrato;----------

b) A Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado. ----------

Dois – Subsidiariamente, aplicam-se ainda: ----------

a) O Código dos Contratos Públicos;----------

b) O Código do Procedimento Administrativo.----------

Cláusula Terceira ----------

Prazo do contrato ----------

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezanove, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. ----------

Cláusula Quarta ----------

Afetação de recursos ----------

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas na cláusula primeira é atribuído financiamento no montante global de ***vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos****, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.* ----------

Cláusula Quinta ----------

Forma de pagamento ----------

O pagamento do financiamento referido na cláusula quarta será efetuado por tranches: A primeira, a título de adiantamento, será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato, correspondendo a cinquenta por cento do valor global do financiamento. As seguintes serão pagas após apresentação dos autos de medição e confirmação da execução dos trabalhos por técnico do Município. ----------

Cláusula Sexta ----------

Competências dos outorgantes ----------

Compete ao Município de Penalva do Castelo: ----------

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;----------

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; ----------

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; ----------

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.----------

Compete à União das Freguesias de Antas e Matela:----------

a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor; ----------

b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.----------

Cláusula Sétima ----------

Cessação do contrato ----------

Um – As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.----------

Dois – As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. ----------

Cláusula Oitava ----------

Publicidade ----------

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.----------

Cláusula Nona ----------

Entrada em vigor ----------

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à respetiva assinatura pelos outorgantes. ----------

Cláusula Décima ----------

Informação financeira ----------

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/dois mil e dezanove número 04 420 2018/136 Ação número três, com o cabimento número vinte e dois mil e cinquenta e quatro, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em _____/____/dois mil e dezanove. ----------

Parágrafo único: ----------

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em treze de dezembro de dois mil e dezassete e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta

e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em vinte e dois de dezembro de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela em vinte e sete de março de dois mil e dezoito, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela em vinte e nove de abril de dois mil e dezoito, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nove, do mesmo diploma. ----------
Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e dezanove. --
O Presidente da Câmara Municipal,----------
_____ ----------
O Presidente da Junta de Freguesia, ----------
_____*"* ----------
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Antas e Matela." ----------

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Leocádia Sofia Lopes Almeida Soares, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de abril de 2019.

O Vice-Presidente da Câmara,